



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORGANIZACIONAL

Programa de Concurso

PROGRAMA DE CONCURSO

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE SAÚDE MUNICIPAL SÉNIOR”



Praça do Município
4564-002 Penafiel
NIF: 501073663

penafiel@cm-penafiel.pt
www.cm-penafiel.pt

Tel: 255 710 700
Fax: 255 711 066



PROGRAMA DE CONCURSO	1
Artigo 1.º - Objecto	3
Artigo 2.º - Entidade Adjudicante	3
Artigo 3.º - Decisão de Contratar	3
Artigo 4.º - Esclarecimentos e retificação das peças de procedimento e Órgão competente para prestar os esclarecimentos	4
Artigo 5.º - Documentos de Habilitação	5
Artigo 6.º - Prazo para apresentação dos Documentos de Habilitação	7
Artigo 7.º - Documentos que constituem a proposta	7
Artigo 8.º - Propostas variantes	9
Artigo 9.º - Prazo para apresentação das propostas	9
Artigo 10.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas	9
Artigo 11.º - Modelo de Avaliação das Propostas.....	10
Artigo 12.º - Caução	10
Artigo 13.º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta.....	10
Artigo 14.º - Consulta da Lista dos Candidatos e Consulta das Propostas.....	12
Artigo 15.º - Requisitos Necessários para a Admissão dos Concorrentes	13
Artigo 16.º - Fornecimento de exemplares do processo	14
Artigo 17.º - Celebração do Contrato.....	15
Artigo 18.º - Despesas e encargos do concorrente.....	15
Artigo 19.º - Preço base	15
Artigo 20.º - Prazo da Prestação de serviços	16
Artigo 21.º - Consulta e disponibilização das peças do procedimento.....	16
Artigo 22.º - Legislação aplicável	16





PROGRAMA DE CONCURSO

Secção I

Disposições Gerais

Artigo 1.º - Objecto

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de seguros de saúde e rege-se pelo disposto no artigo 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.
2. A presente aquisição de serviços contemplada na Classificação Estatística de Produto por actividade, a que se refere o Regulamento (CE) 213/2008, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L 74, de 15 de março com o **CPV: 66512200-4 Serviços de seguros de saúde**.

Artigo 2.º - Entidade Adjudicante

1. A entidade pública adjudicante é o **Município de Penafiel**, através do Departamento de Gestão Organizacional da Câmara Municipal de Penafiel, com instalações na Praça do Município, 4564-002 Penafiel com o telefone n.º (+351) 255 710 700, Fax n.º (+351) 255 711 066, e-mail contratacao.publica@cm-penafiel.pt, e site www.cm-penafiel.pt.

Artigo 3.º - Decisão de Contratar

1. A abertura do presente procedimento tem por base o Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 20/03/2023, no âmbito das suas competências próprias, de acordo com a al. f) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013 - Diário da República n.º 176/2013, Série I de 2013-09-12.





Artigo 4.º - Esclarecimentos e retificação das peças de procedimento e Órgão competente para prestar os esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri.
2. Os esclarecimentos e os erros e omissões necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação VortalNext, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, à entidade adjudicante, não sendo considerados os pedidos com data de solicitação posterior ao termo do referido prazo.
3. No mesmo prazo os interessados deverão apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
4. Os esclarecimentos e os erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma electrónica de contratação Vortalnext, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados, e pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
5. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros e omissões aceites nos termos do disposto no nº anterior.
6. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à rectificação de erros e omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 2, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, nesse caso, atender-se ao disposto em matéria de prorrogação de prazo fixado para apresentação de propostas.





7. Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que as tenham obtido de acordo com o artigo n.º 50 do Código dos Contratos Públicos.
8. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 5.º - Documentos de Habilitação

1. O Adjudicatário deve entregar no prazo de 5 dias, a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação a seguir:
 - a. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP.
 - b. Documento comprovativo de que não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que, entretanto, tenha ocorrido a respetiva reabilitação;
 - c. Documento comprovativo que tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d. Declaração comprovativa que tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - e. Documento comprovativo de não ter sido condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos seus órgãos sociais





de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:

- i) Participação numa organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;
 - ii) Corrupção, tal como definida no artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372.º a 374.º-B do Código Penal;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1.º da Diretiva n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;
 - v) Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3.º e 4.º da Diretiva n.º 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14.º da referida diretiva;
 - vi) Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2.º da Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011;
- f. Cópia da certidão do registo comercial.
- g. Quando os documentos a que se referem as alíneas b), c), d) e e) se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.





- h. Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto - ou o respetivo código de acesso (O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site <https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo>).
2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada., de acordo com o estipulado no n.º 4 da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

Artigo 6.º - Prazo para apresentação dos Documentos de Habilitação

1. O Adjudicatário deve entregar no prazo de 5 dias, a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação.
2. O Adjudicatário deve entregar no prazo de 5 dias os documentos necessários para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º.

Artigo 7.º - Documentos que constituem a proposta

1. A proposta será instruída com os seguintes documentos:
- a. Documento Europeu Único de Contratação Pública (**DEUCP**);
- b. **Declaração** do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente programa de concurso, do qual faz parte integrante, de acordo com a alínea a) do n.º1, do Artigo 57º do CCP;
- c. **Proposta** de preço do valor da aquisição expressa em euros, sem IVA, conforme **Anexo II** ao presente Programa de Concurso (Modelo de Proposta);
- d. **Ficha de Identificação da Entidade**, conforme modelo **Anexo III**;





Programa de Concurso

- e. Declaração a que se refere o número 4, do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**, ao presente programa de procedimento;
- f. Documento elaborado em conformidade com o **Anexo V**, identificando o representante da entidade para o desempenho das funções prevista na alínea k) da cláusula 18.ª conjugada com a cláusula 12.ª ambas do caderno de encargos;
- g. Informação relativa à Rede de Prestadores de Serviços e respetivos protocolos de colaboração ou documentos equivalentes entre o concorrente e os demais prestadores que comprovem a correlação existente, com a respetiva localização e a distância ao Município de Penafiel;
- h. **Termo de responsabilidade**, emitido pelo concorrente, em como todos os prestadores que integram a Rede de Prestadores de Serviços apresentada na sua proposta estão devidamente registados na Entidade Reguladora da Saúde (ERS), nos termos da lei em vigor, para executar o serviço no âmbito do procedimento de contratação;
- i. **Proposta de Apólice** com as condições gerais, especiais e exemplar das particulares, considerando as especificações técnicas do caderno de encargos;
- j. **Documento** que contenha os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o concorrente se vincule, nomeadamente documento emitido pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, comprovativo da autorização administrativa do exercício da atividade, nos termos da legislação em vigor e, caso a proposta seja apresentada por um revendedor de seguros, declaração em como sejam detentores da titularidade das necessárias credenciais ao exercício da atividade de corretagem de seguros;
- k. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.





2. A não apresentação de qualquer um dos documentos enunciados no n.º 1 do presente artigo implica a exclusão da proposta.
3. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente os documentos que associarem à proposta, conforme o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, conjugado com o artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008.
4. Os concorrentes deverão ainda, preencher o formulário principal, disponibilizado na plataforma eletrónica, sendo motivo de exclusão o seu não ou incorreto preenchimento, de acordo com artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 143-A/2008.
5. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à Câmara Municipal de Penafiel, nos termos do art.º 137.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 8.º - Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 9.º - Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas deverão ser apresentadas até às **18:00 horas do 30.º dia** a contar da data da publicação do anúncio do presente Concurso no Diário da República.
2. A data limite fixada no n.º1 pode, a pedido dos concorrentes interessados e, em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado, quando os esclarecimentos solicitados não poderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
3. A prorrogação do prazo previsto no número anterior aproveita a todos os interessados.

Artigo 10.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 66 dias.





Artigo 11.º - Modelo de Avaliação das Propostas

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através de da modalidade **Monofator**, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o **preço**.

2. Critério de desempate:

a. Após as eventuais correções ao valor das propostas dos concorrentes por parte do júri do procedimento, e em caso de igualdade pontual, o desempate é feito da seguinte forma e ordem:

1º - O concorrente que apresentar maior número de parceiros protocolados com instalações no concelho de Penafiel;

2º - O desempate é feito por sorteio realizado pelo júri do Procedimento na presença de um representante de cada um dos concorrentes, sendo ordenada primeiramente a proposta sorteada. Da sessão realizada é lavrada ata, que deve ser assinada pelo júri e pelos representantes dos concorrentes presentes. O júri do Procedimento comunica aos interessados, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá o sorteio, para, querendo, os mesmos nele se fazerem representar, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio nem de exclusão das respetivas propostas.

Artigo 12.º - Caução

1. No âmbito deste procedimento não será exigível a prestação de caução, de acordo com a al. a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

Artigo 13º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

1. A entrega proposta do presente procedimento será efectuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico





<https://community.vortal.biz/PRODSTS/GOV/Login.aspx>. disponibilizada pela empresa VORTAL -Comércio, Electrónico, Consultadoria e Multimédia, S.A.

A proposta deverá incluir nas áreas “**1 - Dados Gerais**”, “**2 - Questionário**” e “**3 - Documentos**”, as seguintes informações, sem prejuízo de outras que o *Interessado* entenda convenientes:

Área: 1 - “Dados Gerais”

- Referência Interna

Campo a preencher pelo *Interessado*, indicando a referência interna dada à proposta.

- Referência da Proposta

Campo a preencher pelo *Interessado*, indicando a referência dada à proposta.

Área: 2 - “Questionário”

Responder às questões indicadas.

• Mapa de Quantidades

Quando existe mapa de quantidades, a coluna “Preço Unitário” deve ser preenchida com os valores a apresentar pelo concorrente, tendo atenção às unidades referenciadas nas colunas “Descrição”, “Qt” (quantidade) e “Unidade”.

Após preencher o “**Questionário**”, deverá seleccionar o “**Formulário Principal**” para preencher as questões obrigatórias.

• Formulário Principal

- Preencher o “**Prazo de execução dos trabalhos/obra**” em dias
- Preencher o “**Código da Proposta**” de acordo com os números 1 e 2 do artigo 13.º do DL n.º 143-A/2008 de 25 de Julho.
- Seleccionar a opção “**Confirmar**”, que os dados estão corretos e refletem o conteúdo da proposta/candidatura.

Após o preenchimento de todos os campos clique em “**Fechar Questionário**”. Se houver alguma informação em falta irá surgir uma mensagem a vermelho com essa indicação e o questionário mantém-se aberto. Se estiver tudo preenchido o questionário é fechado.





Área: 3 - “Documentos”

Além de ser possível anexar os documentos solicitados, é também possível anexar outros documentos à proposta/candidatura.

Para o fazer:

- a. Clique em “**Opções**”.
- b. Clique em “**Adicionar Documentos**”.
- c. Clique em “**Adicionar Documento**”.
- d. Selecione o ficheiro pretendido.
- e. Clique em “**Selecionar**” no ficheiro que anexou.

Caso tenha solicitado a classificação dos documentos como confidenciais e a entidade ter aceite deverá selecionar a opção “**Confidencial**”.

Submissão da Proposta/Candidatura

Após anexar os documentos que compõem a proposta o *Interessado* deverá selecionar as seguintes opções:

1. “**Concluir Proposta**”;
2. “**Assinar Todos**”;
3. “**Encriptar e Submeter**”
4. Por último, deverá aceitar os “Termos e condições de Submissão de Propostas” e selecionar a opção “**Submeter**”.

Artigo 14º - Consulta da Lista dos Candidatos e Consulta das Propostas

1. No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, será disponibilizada através da plataforma Vortalnext a lista dos candidatos que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.
2. Os concorrentes poderão consultar a lista referida no ponto anterior, bem como as propostas apresentadas pelos concorrentes na sua área de trabalho depois de efectuarem o "Login" introduzindo o nome de utilizador e a palavra-chave.





- a) Para efetuarem a consulta deverão aceder à área dos procedimentos "respondidos" e clicar sobre o concurso que pretendem visualizar, expandindo-o.
- b) Os concorrentes passarão então ter acesso a dois separadores "Proposta" e "Lista de Concorrentes", podendo visualizar no separador "Proposta", a proposta que apresentaram e no separador "Lista de Concorrentes" os concorrentes que apresentaram proposta ao concurso.
- c) De seguida, deverão "clicar" sobre o separador "Lista de concorrentes" e vão poder visualizar a Lista de concorrentes que apresentaram proposta ao concurso. Ao "clicar" sobre cada proposta da Lista poderão ver os detalhes da proposta apresentada pelos concorrentes, nomeadamente, preços e documentos associados.

Artigo 15º - Requisitos Necessários para a Admissão dos Concorrentes

1. Poderão ser concorrentes quaisquer entidades, pessoas singulares ou coletivas, que não se encontrem abrangidas pelos condicionalismos descritos no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, desde que sejam detentores da titularidade das necessárias credenciais ao exercício da atividade de corretagem de seguros.
2. Ao concurso poderão ainda apresentar-se agrupamentos de empresas ou pessoas singulares ou coletivas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as empresas ou pessoas do agrupamento satisfaçam as disposições legais adequadas ao exercício da atividade.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas ou pessoas agrupadas serão responsáveis pela manutenção da sua proposta com as legais consequências, devendo, para o efeito, apresentar conjuntamente com a proposta, declaração da intenção de se constituírem juridicamente numa empresa ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.





4. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas ou pessoas singulares estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio.

Artigo 16º - Fornecimento de exemplares do processo

1. As peças do concurso estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública Vortalnext acessível através do sítio eletrónico <https://community.vortal.biz/PRODSTS/GOV/Login.aspx>, disponibilizada pela empresa VORTAL -Comércio Electrónico, Consultadoria e Multimédia, SA., desde o dia da publicação do anuncio no Diário da República.

2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar a proposta. Para ter acesso à plataforma da Vortal, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <https://community.vortal.biz/PRODSTS/GOV/Login.aspx>, selecionar " Fornecedores do Estado -Acesso Universal" e posteriormente carregar no " Aderir Já".

3. Para concluir o registo deverá seguir os passos do formulário, e no final enviar a documentação solicitada para a Vortal. Verifique mais informações detalhadas sobre Fornecedores do Estado -Acesso Universal em <https://community.vortal.biz/PRODSTS/GOV/Login.aspx>, ou contacte o Serviço de Gestão de Clientes da empresa Vortal, S.A., com o número 707 20 27 12.

4. Não é necessário o interessado efetuar o processo de registo para ter acesso, no caso de o mesmo já ser utilizador de alguma plataforma eletrónica da Vortal como por exemplo <http://www.econstroi.com>.

5. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do Programa do Concurso e no Caderno de Encargos, as peças do procedimento estão disponíveis na Câmara Municipal de Penafiel, para consulta dos interessados, durante as horas de expediente (das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às





16.00 horas), desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 17º - Celebração do Contrato

1. A minuta do contrato a celebrar é enviada, para aceitação, ao adjudicatário, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
2. A outorga do contrato escrito tem lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta.
3. A Câmara Municipal de Penafiel comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.
4. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como no caso de o adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado na modalidade de consórcio.

Artigo 18º - Despesas e encargos do concorrente

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 19.º - Preço base

O valor total para efeitos de concurso é de **150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros) + IVA á taxa legal em vigor, com possibilidade de renovação por igual valor, até ao máximo de duas vezes, desde que nenhuma das partes manifeste por escrito, até 60 dias antes do termo do contrato, vontade de não renovar e se cumpram as demais formalidades**, e limita o preço máximo que o Município de Penafiel pagará pelo fornecimento das refeições.





Artigo 20.º - Prazo da Prestação de serviços

1 - O prazo da prestação de serviços é de 1 ano, com possibilidade de renovação, até ao máximo de duas vezes, desde que nenhuma das partes manifeste por escrito, até 60 dias antes do termo do contrato, vontade de não renovar e se cumpram as demais formalidades.

Artigo 21º - Consulta e disponibilização das peças do procedimento

1 – As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV acessível através do sítio eletrónico <http://www.vortalgov.pt>, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

Artigo 22.º - Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código da Contratação Pública na sua atual redação, e restante legislação aplicável.





CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORGANIZACIONAL

Programa de Concurso

ANEXOS



Praça do Município
4564-002 Penafiel
NIF: 501073663

penafiel@cm-penafiel.pt
www.cm-penafiel.pt

Tel: 255 710 700
Fax: 255 711 066



ANEXO I

Declaração de Aceitação do Conteúdo das Especificações Técnicas / do Caderno de Encargos

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo

(3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção





acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas

alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º





ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

Concurso Público: Cartão de Saúde Municipal

.....(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), depois de ter tomado conhecimento do “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE SAÚDE MUNICIPAL SÉNIOR” a que se refere o Programa de Concurso disponibilizado, obriga-se a executar aquisição de harmonia com o Caderno Encargos pela quantia unitária de (em algarismos e por extenso) isento de IVA ao abrigo do artigo 9.º do CIVA, num total de (em algarismos e por extenso) isento de IVA ao abrigo do artigo 9.º do CIVA e por um prazo de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação, por igual valor, até ao limite máximo de duas renovações.

Data _____

(Assinatura) _____





ANEXO III
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
<u>Dados para pagamentos e/ou recebimentos:</u>	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
<u>Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:</u>	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	





ANEXO IV

Modelo de declaração

(a que se refere o número 4, do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo)

.....(Nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de(firma, número de identificação fiscal de pessoa coletiva e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes).

Declara para os efeitos constantes no número 4, do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, não haver lugar no âmbito do procedimento administrativo “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE SAÚDE MUNICIPAL SÉNIOR”, à prestação de serviços de consultoria ou outros, a favor do responsável pela respetiva direção ou de quaisquer sujeitos públicos da relação jurídica procedimental, por parte de entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações previstas no número 1, do artigo 69.º, ou que haja prestado serviços, há menos de três anos, a qualquer dos sujeitos privados participantes na relação jurídica procedimental.

..... (local),..... (data),..... (assinatura)





ANEXO V
Modelo de declaração
(a que se refere a alínea f) do ponto 7

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), nomeio, para efeitos de representação da entidade na execução do contrato “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE SAÚDE MUNICIPAL SÉNIOR” o (nome do técnico/funcionário) contactável através do contato telefónico (contato telefónico), e do endereço de email (Email), o qual servirá de interlocutor com a entidade adjudicante representada pelo gestor de contrato.

..... (local),..... (data),..... (assinatura)

